

Boa Vista, 21 de março de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 20/03/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7584

Número de Autenticidade: d083654398b48f0ee02b50ed5b91c60e

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 **Secretaria-Geral** (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)





O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 229, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004474-20.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet, para usufruto no período de 18 a 21/4/2024, por ter laborado no Recesso Forense de 2018.
- Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto no dia **22/4/2024**, por ter laborado em plantão judicial do Segundo Grau em fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 20/03/2024, às 11:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1948349 e o código CRC 62AC9BD3.

PORTARIA TJRR/PR N. 230, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003358-13.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Vivaldo Barbosa de Araújo Neto**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a 27/2/2024, para que continue a exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, na Prefeitura Municipal de Boa Vista, com ônus ao órgão cessionário.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1947939 e o código CRC 4BA635E3.

PORTARIA TJRR/PR N. 231, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0005338-58.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Greice Kelly Silva dos Anjos**, Oficial de Gabinete, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18 a 27/3/2024, em razão de usufruto de férias da servidora Fabiane Sá Marchioro



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 20/03/2024, às 11:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1947993 e o código CRC D43CBF9F.

PORTARIA TJRR/PR N. 232, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004686-41.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 13/12/2023, da designação da servidora **Rozeneide Oliveira dos Santos**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Jésus Nascimento, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1686, de 23/8/2023, publicada no DJE n. 7450, de 24/8/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 18:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1948063 e o código CRC 15AEB344.

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003833-32.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 233** Exonerar **Cláudio Antônio Klaus Júnior**, lotado na Coordenadoria Acadêmica, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.
- **N. 234** Nomear **Cláudio Antônio Klaus Júnior** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 16:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1947931 e o código CRC E5377CFE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021082-30.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de Servidora.

Posto isso, considerando que não há previsão legal para a pretendida substituição, como também não há interesse da administração, **indefiro o pedido de substituição do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz.**

Publique-se extrato desta Decisão.

Após, cientifique-se o Juiz requerente.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 18/03/2024, às 16:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1946367 e o código CRC 3E909582.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004405-85.2024.8.23.8000

Assunto: Solicitação de doação de bens (Polícia Militar do Estado de Roraima - GIRO).

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, **defiro o pleito**, na forma indicada pelo Secretário-Geral (1940206).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, oficie-se, em resposta, ao GIRO - Polícia Militar do Estado de Roraima.

No mais, encaminhe-se à SUBCS para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 18:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1947157 e o código CRC 3BAE2D0A.

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias TJRR/PR n. 208 a 223 de 19 de março de 2024, publicadas no Diário de Justiça Eletrônico, edição 7583, de 20 de março de 2024, páginas 03 a 10,

Onde se lê:

"PORTARIA TJRR/PR N. 208, DE 19 DE MARÇO DE 2024."

Leia-se:

"PORTARIA TJRR/PR N. 213, DE 19 DE MARÇO DE 2024." e assim subsequentemente.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 10:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1927156 e o código CRC 0F6A11F9.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA TJRR/SG n. 21 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003553-61.2024.8.23.8000; Considerando a disposição do inciso II, do art. 6º do Decreto n. 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Credenciamento para exame e julgamento dos documentos de habilitação dos profissionais (pessoa física) e entidades técnicas, científicas ou científicos (pessoas jurídicas), que irão atuar como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, nos termos do Edital de Credenciamento n. 1/2024 (Ep. 1947780).

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

- I. Anderson Ribeiro Gomes – Matrícula 3011157 – Pregoeiro - membro da comissão;
- II. Francineia de Souza e Silva – Matrícula 3010798 – Pregoeira - membro da comissão;
- Amaro da Rocha e Silva Júnior Matrícula 3011541 Pregoeiro membro da comissão; III.
- IV. Felipe Souza da Silva - Matrícula 3011460 - Pregoeiro - membro da comissão;
- V. Ronaldo Barroso Nogueira – Matrícula 3010478 – Analista Processual - membro da comissão;
- VI. Vicente de Paula Ramos Lemos – Matrícula 3010191 – Técnico Judiciário - membro da comissão;
- VII. Manoel Martins da Silva Neto - Matrícula 3011586 - Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - Presidente da comissão.
- Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecida pelo edital publicado, bem como:
- I Acompanhar todo o processo de credenciamento:
- II Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no edital;
- III Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no portal.

Parágrafo único. Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Após a análise da documentação, haverá a deliberação em conjunto quanto ao deferimento das inscrições, determinação de diligências ou informações complementares, com resultado submetido à Secretaria-Geral para homologação ou indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. A reunião e deliberação poderá ser realizada com a presença de dois membros da comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elano Loureiro Santos

Secretário-Geral, em exercício

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.20- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0004924-53.2024.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Fredson George Lira de Souza		Servidor	2,5 (dois e meia)	
Ellen Cristina Ril	Ribeiro Aragão Servidora		2,5 (dois e meia)	
Destino	Amazonas-AM			
Motivo:	Reunião com o Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil			
Data:	26 a 28/03/2024			

Elano Loureiro Santos

Secretário-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

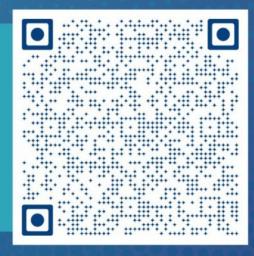
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0003915-44.2016.8.23.8000

Assunto: Concessão de auxílio-alimentação aos policiais militares - Pedido de Reconsideração.

- 9. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância do prazo estabelecido no art. 101 da LCE nº 053/2001 pela recorrente, MANTENHO A DECISÃO, em atenção ao Princípio da Legalidade, posto que não foram apresentados argumentos suficientes para justificar o deferimento do pleito, bem como insuficiência de disponibilidade orçamentária para que o pleito seja atendido no presente momento.
- 10. Publique-se e notifique-se a recorrente, via SEI.



Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a), em 19/03/2024, às 16:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1944978 e o código CRC BA854825.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0019291-26.2023.8.23.8000 Assunto: Pedido de reconsideração do desconto de faltas.

[...]

- 10. Ante o exposto, com fulcro no art. 14 da Res. TP nº 01/2024, INDEFIRO o pedido de abono das faltas do requerente.
- 11. Publique-se a parte dispositiva.



Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a), em 19/03/2024, às 17:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1938897 e o código CRC 85733527.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017774-83.2023.8.23.8000 Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1°, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, AUTORIZO o pagamento dos valores decorrentes da vacância do cargo

de Auxiliar Judiciário anteriormente ocupado por Claudete Gomes de Oliveira Fernandes, conforme

demonstrativo apresentado no evento n. 1937948.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a), em 19/03/2024, às 17:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1941010 e o código CRC 88C62F72.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 121 – Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor WAGNER RODRIGO DE MORAIS, Técnico Judiciário, no período de 13 a 14/3/2024.

N.º 122 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor ROBSON LEANDRO LIMA DA SILVA, Técnico Judiciário, no período de 29/2 a 1/3/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO Secretária de Qualidade de Vida

Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 20/03/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 14/2024** (Proc. 0013572-63.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento eletrônico, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 21/03/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 21/03/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 20 de março de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024

N. 165 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005407-90.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ROBSON FERREIF	RA DOS SANTOS Colaborador PM		0,5 (meia diária)
Destino:	Boa Vista -RR		
Motivo:	Realizar segurança/escolta		
Data:	20.03.2024		

N. 166 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005346-35.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
HERLI LEONARDO DA SILVA		Assessor Técnico II	1 E (:::::::::::::::::::::::::::::::::::	
HYAGO SANTOS PEREIRA		Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)	
Destino:	Comarcas de Caracaraí, Rorainópolis e São Luiz		s e São Luiz	
Motivo:	Realizar vistoria			
Data:	21 a 22/03/2024			

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 20 de Março de 2024.

Kelvem Márcio Melo de Almeida

Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 20/03/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA.

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0843345-34.2023.8.23.0010 em que é requerente ILZA DANTAS DE OLIVEIRA COSTA e requerida REJANE DANTAS DE ARAÚJO, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de REJANE DANTAS DE ARAÚJO, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ILZA DANTAS DE OLIVEIRA COSTA, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA - MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0813240-74.2023.8.23.0010 em que é requerente KATIANE DE SOUZA COSTA e requerido GENIVAL SIMÃO COSTA, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de GENIVAL SIMÃO COSTA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora KATIANE DE SOUZA COSTA que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0804342-38.2024.8.23.0010 em que é requerente EMILLY LUANA BONFIM DA SILVA e requerido MARCOS BONFIM DE SOUZA, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de MARCOS BONFIM DE SOUZA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora EMILLY LUANA BONFIM DA SILVA que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0845873-41.2023.8.23.0010 em que é requerente VILMA FERREIRA CUNHA e requerido WERLANILSON FERREIRA CUNHA, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENCA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de WERLANILSON FERREIRA CUNHA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora VILMA FERREIRA CUNHA, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em conseguência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9°, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0803188-19.2023.8.23.0010

Requerente(s): ANTÔNIA CARNEIRO BRITO – CPF n.º 043.595. XXX-XX.

KAMILA EVILY BRITO DA SILVA - CPF n.º 033.768.. XXX-XX.

Requerido(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA – CPF n.º 017.807. XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que cheque ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0813672-93.2023.8.23.0010

Requerente(s): RAIMUNDO ALVES DE SOUZA – CPF n.º 292.514. XXX-XX.

Requerido(s): ALFREDO FERNANDO DA SILVA – CPF n.º 383.124. XXX-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) ALFREDO FERNANDO DA SILVA, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0822885-26.2023.8.23.0010

Requerente(s): JOSICLEIDE MORAIS VANDERLEY – CPF n.º 510.735.XXX-XX.

Requerido(s): ANTONIO DA SILVA E SILVA – CPF n.º 387.936.XXX-XX.

LUIZ CRUZ DO NASCIMENTO - CPF n.º 199.563.XXX-XX. ROSALBA RIBEIRO DA SILVA - CPF n.º 336.982.XXX-XX.

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel rural: Lote rural nº 66, denominado "sítio do vovô", situado no perímetro rural desta cidade de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, perfazendo uma área total de 6,7896 hectares e perímetro de 1845,34 m, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 20 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3°, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0802215-30.2024.8.23.0010

Requerente(s): IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO REPRESENTADO (A) POR CARLOS ALBERTO SOEIRO MESQUTA COSTA CPF - CNPJ n.º 43.119.XXX/000X-XX.

Requerido(s): GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO – CPF n.º 249.632. XXX-XX.

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel urbano à Rua S-19, n.º 66, quadra n.º 485, zona n.º 12, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR (atualmente: Rua Antônio Hilário da Silva, nº 270, Bairro Alvorada, nesta capital), e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

1ª VARA CÍVEL

23/41

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0847316-27.2023.8.23.0010

Requerente(s): JAIRO DE OLIVEIRA PASSOS – CPF n.º 383.331. XXX-XX.

Requerido(s): GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO – CPF n.º 249.632. XXX-XX.

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel urbano à General Ataíde Teive, n.º 6976, Bairro: Silvio Leite, Boa Vista/RR, matrícula sob número 4129 do CRI local, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3°, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que cheque ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 20/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0843824-27.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): SEBASTIAO DE OLIVEIRA REBOUCAS (RG: XXX27 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X00.712-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) SEBASTIAO DE OLIVEIRA REBOUCAS (RG: XXX27 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X00.712-91), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de março de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 8000358-40.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): TEOFILO MUSSI DE ANDRADE (RG: XXX11 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X00.111-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) TEOFILO MUSSI DE ANDRADE (RG: XXX11 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X00.111-87), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de março de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0912968-45.2010.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): L GONZAGA DA SILVA (CPF/CNPJ: XX.XX8.799/0001-94); LOURIVAL GONZAGA DA

SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X19.302-06)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LOURIVAL GONZAGA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X19.302-06), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 1.539,15 (EP. 507) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 20 de março de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 20/03/2024

Edital de Intimação de Bens Prazo: 15 (QUINZE) dias Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº.0822751-96.2023.8.23.0010 movido em desfavor de WISLANY KELLI PEREIRA DE MATOS, brasileiro(a), nascido(a) em 12/01/1994, natural de BOA VISTA/RR, RG 567924-9 / SSP - RR, filho(a) de RUZINARA PEREIRA DE MATOS, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o levantamento dos bens e/ou valores apreendidos, através do WhatsApp nº (95) 98406-9316, ou pelo e-mail: varatraficodrogas@tjrr.jus.br, ou ainda por petição eletrônica diretamente no processo judicial, via Projudi, por intermédio de sua defesa técnica (advogado ou defensor público). Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 20/03/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação Prazo: 10 (DEZ) dias

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº.0831652-53.2023.8.23.0010 movido em desfavor de RENATO COSTA KOVACS BALOGH, brasileiro, nascido em 03/06/1994, CPF 235.277.088-20, filho(a) de MARIA ILZA COSTA DA SILVA BALOGH, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo defensor. A falta de manifestação no mencionado prazo importará na designação da Defensoria Pública para o patrocínio da causa. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 20/03/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Bens Prazo: 15 (QUINZE) dias Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº.0814322-43.2023.8.23.0010 movido em desfavor de JESUS OLIVIER AGUILARTE MARTINEZ, venezuelano, nascido em 12/09/1983, natural de VENEZUELA, filho de EMELIDA MARTINE RIVAR e JOSE LOURENLO AGUILARTE, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o levantamento dos bens e/ou valores apreendidos, através do WhatsApp nº (95) 98406-9316, ou pelo e-mail: varatraficodrogas@tjrr.jus.br, ou ainda por petição eletrônica diretamente no processo judicial, via Projudi, por intermédio de sua defesa técnica (advogado ou defensor público). Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 20/03/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 18/03/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0020383-56.2007.8.23.0060

Réu: ANTÔNIO SANTIAGUA DE SOUSA e MANOEL PEREIRA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO dos réus ANTÔNIO SANTIAGUA DE SOUSA, nascido no dia 12/07/1948, em Vitorino Freire/MA, sexo: masculino, filho de Arcangela Santiagua de Sousa e de estado civil: Solteiro(a), RG: 544.061 / SSP/MA e MANOEL PEREIRA DE SOUZA, vulgo "Marco", nascido no dia 19/07/1977, em Altamira do Maranhão/MA, sexo: Masculino, filho de Otacilia Perwira de Sousa, estado civil: união estável, RG: 361.523 / SSP/RR; para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito acusatório, a fim de CONDENAR os réus ANTÔNIO SANTIAGUA DE SOUSA e MANOEL PEREIRA DE SOUZA, vulgo "MARCO", como incursos no crime de roubo majorado com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, sujeitando-os às sanções do art. 157, § 2º, incisos I (redação anterior à alteração da Lei nº 13.654/18) e II, na forma do art. 29, ambos do Código Penal, e ABSOLVER os réus MARCOS MACEDO DOS SANTOS, vulgo "MARQUINHOS" e FRANCISCO PEREIRA SOUSA, vulgo "VALDO" da acusação constante na denúncia, assim o fazendo com fulcro no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.." "(...) pena definitiva em 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 116 (cento e dezesseis) dias-multa no mínimo legal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 18/03/2024. Eu, LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA BARREIRO, que o digitei e, Gustavo Pereira Silva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

> Gustavo Pereira Silva Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 18/03/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo 0800057-63.2018.8.23.0090 – Ação de Execução de Alimentos

Exequentes: M.T.S.S e T.U.S.S representados THAYANE HELENA SARMENTO DA SILVA

Executado: EDIMAR SOUZA SILVA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. LILIANE CARDOSO - DA COMARCA DE BONFIM/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: EDIMAR SOUZA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº XXX.489.932-15, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Como se encontra a parte EXECUTADA atualmente em lugar incerto e não sabido, expediuse o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica CITADO para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, paque o débito de R\$ 2.340,52 (dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao débito alimentar alusivo aos meses de fevereiro de 2022 a julho de 2022, assim como as parcelas que se vencerem posteriormente, comprove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de prisão civil de 1(um) a 3(três) meses, nos termos do art. 528, §3º, do CPC.

Comarca de Bonfim - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

E, para que cheque ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bonfim, do Estado de Roraima, dezoito dias do mês de março de 2024. Eu Renata Targino Rego o digitei e Otoniel Andrade Pereira (Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior) o assino de ordem.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria - SJRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(íza) de Direito Dr.(a) LILIANE CARDOSO, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO: Nº 0841958-81.2023.8.23.0010- Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): REBECCA MANOEL DA SILVA

Polo Passivo(s): RODOLFO FIRMINO BATISTA

Como se encontra a parte RODOLFO FIRMINO BATISTA, CPF: 031.XXX.XXX-44, RG: 382.XXX-9 SSP RR, nascido em 28/08/1995, nacionalidade Brasileira, natural de Normandia/RR, filho de Reginaldo Firmino e Irene Batista Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAR a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, da r. Sentença, cuja parte final segue: "(...)Pelo exposto, diante da falta de elementos que levem a modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487,I e 490, ambos do CPC, ACOLHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Advirta-se ao requerido que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, crime autônomo, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006). Quanto à vítima, deverá colaborar para a efetividade das medidas com o cumprimento das medidas, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente.".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19/03/2024. Eu, Diego Dutra – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Jhonatan de Almeida Santil

Expediente de 20/03/2024 PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo nº 0801141-12.2023.8.23.0030

Ação de Divórcio

Polo Ativo: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Polo Passivo: MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, casada, RG e CPF/MF desconhecidos, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e para, querendo, apresentar contestação ao presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da data da publicação deste (art. 231, I, do CPC) sob pena de revelia. Advertindo que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344, CPC). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 20/03/2024. Eu, Marcos Giovani Lopes Leite - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira – Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior, o assina de ordem.

Comarca de Mucajaí – Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198- 4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria - SJRI

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 20/03/2024

Assunto: procedimento para a remessa de processos e a realização de audiências no Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Rorainópolis

O JUIZ COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justica, CNJ, mediante a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2015;

CONSIDERANDO o teor do SEI 0018613-45.2022.8.23.8000.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer procedimentos gerais e uniformes para ampliação do funcionamento do Setor Processual do CEJUSC de RORAINÓPOLIS, nas competências CÍVEL, FAMÍLIA, FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.
- Art. 2º O CEJUSC RORAINÓPOLIS destina-se a promover a pacificação social por meio da solução de conflitos pela utilização de meios consensuais como a conciliação e a mediação, não havendo possibilidade de discussão de mérito, instrução, ampla defesa e contraditório, tampouco juntada de documentos, salvo os indispensáveis para realização das audiências.
- Art. 3º O CEJUSC da Comarca de Rorainópolis funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas e contará com um Juiz Coordenador, um servidor chefe de setor responsável pela triagem dos processos e designação de audiências, e conciliadores e mediadores devidamente capacitados e inscritos no cadastro estadual mantido pelo NUPEMEC.
- Art. 4º Poderão ser enviados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS para tentativa de solução consensual via conciliação, mediação ou outra forma de autocomposição, independentemente do valor da causa, de ofício pelos magistrados quando lhes pareça possível a conciliação/mediação, ou por solicitação das partes aos juízos, os processos eletrônicos que tramitam na Comarca de Rorainópolis, em questões transacionáveis, das sequintes competências: VARA DE FAMÍLIA DE RORAINÓPOLIS, VARA CÍVEL ÚNICA DE RORAINÓPOLIS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RORAINÓPOLIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RORAINÓPOLIS e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RORAINÓPOLIS.
- Art.5º O Juiz Coordenador do CEJUSC, constatando demanda superior à capacidade de realização das sessões em prazo razoável, poderá estabelecer matérias prioritárias para atendimento, no intuito de garantir o melhor aproveitamento da força de trabalho do Centro. Parágrafo único. As matérias e quantitativos de processos encaminhados ao Centro Judiciário poderão ser alterados mediante prévio acordo entre o Juiz Coordenador do CEJUSC Rorainópolis e os juízes da primeira e segunda titularidade da comarca de Rorainópolis.
- Art. 6º A triagem dos processos a serem remetidos ao CEJUSC será realizada pela própria unidade originária, levando em conta aqueles com potencial conciliatório.
- Art. 7º O processo será remetido ao CEJUSC, via PROJUDI, para que seja agendada no sistema a data da realização da audiência de conciliação ou de mediação.
- Art. 8º Excluem-se da remessa de autos ao CEJUSC de Rorainópolis, os casos em que:
- I houver a necessidade de curador especial;
- II uma das partes seja réu preso;
- III a intimação ou a citação seja realizada por carta precatória ou AR; e

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

- IV processos em fase de execução/cumprimento de sentença, salvo em caso de regime de mutirões/pautas concentradas, nos processos de execução fiscal.
- Art. 9º Após a análise dos processos remetidos ao CEJUSC, o Centro procederá com o agendamento da audiência de conciliação ou de mediação que será realizada no CEJUSC, em seguida, devolverá o processo ao juízo de origem para que se proceda as intimações necessárias.
- Art. 10 Serão devolvidos ao juízo de origem, os processos que não estejam de acordo com os requisitos elencados nos artigos 3º e 4º desta portaria, certificando nos autos o motivo da devolução.
- Art. 11 Todos os atos necessários à convocação das partes e dos seus advogados para a audiência de conciliação ou de mediação, serão expedidos pelas serventias dos juízos de origem.
- Art. 12 As audiências de conciliação ou de mediação realizadas no CEJUSC serão conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados ou em fase de capacitação, nos termos da Portaria PR n. 513, de 8 de maio de 2019.
- Art. 13 O Juiz Coordenador do CEJUSC fica autorizado a firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas e privadas para atuação de conciliadores e mediadores voluntários, desde que estes estejam devidamente capacitados e credenciados junto ao NUPEMEC, nos moldes dos convênios submetidos à Presidência do Tribunal de Justiça, e que tenham sido selecionados pelo Juiz Coordenador.
- Art. 14 Poderão ser encaminhados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS Família os processos que versem, em cada competência, sobre as seguintes matérias:
- a) divórcio;
- b) reconhecimento e dissolução de união estável;
- c) exoneração de alimentos;
- d) quarda:
- e) regulamentação de visitas; e
- f) investigação de paternidade.
- Art. 15 Poderão ser encaminhados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS Cível os processos que versem, em cada competência, sobre as seguintes matérias:
- a) ação de cobrança;
- b) ação indenizatória;
- c) ação de telefonia; e
- d) ação monitória.
- Art. 16 Poderão ser encaminhados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS Fazenda Pública os processos que versem, em cada competência, sobre as seguintes matérias:
- a) Ação Civil Pública;
- b) Execução de titulo extrajudicial;
- c) Execução Fiscal; e
- d) Procedimento Ordinário.
- Art. 17 Poderão ser encaminhados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS Juizado Especial Cível os processos que versem, em cada competência, sobre as seguintes matérias:
- a) Cumprimento de sentença;
- b) Execução de titulo extrajudicial;
- c) Indenização por Dano Material;
- d) Inadimplemento;
- e) Indenização por Dano Moral;
- f) Obrigação de Fazer / Não Fazer; e
- g) Rescisão do contrato e devolução do dinheiro.
- Art. 18 Poderão ser encaminhados ao CEJUSC RORAINÓPOLIS Juizado Especial Criminal os processos que versem, em cada competência, sobre as seguintes matérias:
- a) Ação Penal Procedimento Sumaríssimo; e
- b) Termo Circunstanciado.

Parágrafo único. Só poderão ser encaminhado ao CEJUSC RORAINÓPOLIS - Juizado Especial Criminal os processos que constem Proposta de Transação Penal apresentada pelo membro do Ministério Público.

- Art. 19 Nada impede o encaminhamento de autos ao CEJUSC, pelos juízes das unidades atendidas, processos que versem de matérias diversas das elencadas nesta portaria, quando houver potencial conciliatório.
- Art. 20 Os acordos realizados no Setor Processual do CEJUSC serão homologados pelo juízo titular do processo, devendo ser computada na planilha de movimento judiciário do CEJUSC a realização da audiência frutífera, e a sentença de homologação, na planilha do juízo de origem.
- Art. 21 Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.
- Art. 22 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Rorainópolis

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 20/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) IGOR MATHEUS CORRÊA DE CASTRO MOREIRA e malfada RAFAELE BARBOSA SANTOS ELE: nascido em Manaus-AM, em 07/02/2003, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Maciel, Boa Vista-RR, filho de WASHINGTON BARROSO MOREIRA e CRISTIANE CORRÊA DE CASTRO MOREIRA. ELA: nascida em Brasília-DF, em 06/12/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jorge Dias Carneiro, Boa Vista-RR, filha de OTONIEL MARQUES DOS SANTOS e GERRILANE DA SILVA BARBOSA SANTOS.

2) WULPSLANDER ANTONIO PIMENTEL TRAJANO FILHO e SARA BRENDA DE SOUSA JESUS ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 16/09/1994, de profissão Policial Penal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA J S1, Boa Vista-RR, filho de WULPSLANDER ANTONIO PIMENTEL TRAJANO e SIMONE LIMA DA PENHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/05/1998, de profissão Policial Penal, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA J S1, Boa Vista-RR, filha de BRENO BESERRA DE JESUS e ANA RODRIGUES DE SOUSA JESUS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de março de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 20/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ALEXANDRE DOS SANTOS BRITO e KARÉN CRISTIEN FERNANDES DE OLIVEIRA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Motorista, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Antonio Batista de Miranda, 568, Equatorial, nesta cidade, filho de DOUGLAS ALEXANDRE BRITO e VALQUÍRIA DOS SANTOS SILVA.

Que ela é: brasileira, solteiro, merendeira, com 31 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Antonio Batista de Miranda, 568, Equatorial, nesta cidade, filha de ELEN MÁRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar RIVENILDO JOSE BRITO SOBRINHO e IRENE SOARES DA ROCHA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Empresário, com 53 anos de idade, natural de Belém-PA, aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta, domiciliado na Rua Silvio Leite, 1183, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ PEQUENO SOBRINHO e MARIA BRITO DA SILVA.

Que ela é: brasileira, divorciada, Funcionária Pública Estadual, com 49 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Silvio Leite, 1183, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA e ELZA SOARES DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Diário da Justiça Eletrônico

Faço saber que pretendem-se casar **ANTHONNY GUILHERME BATISTA** e **KAUANY VITÓRIA EVANGELISTA GOMES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na R. Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filho de *MILLEN DE OLIVEIRA BATISTA*.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 19 anos de idade, natural de Parauapebas-PA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na R. Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filha de *FRANCILENE EVANGELISTA GOMES*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 20 de marco de 2024	Boa	Vista-RR	20 de	marco	de 2024
-----------------------------------	-----	----------	-------	-------	---------

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 19/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1° IVAN DA CONCEIÇÃO LIMA e LUZINETE DOS SANTOS DE ARAÚJO

ELE: estado civil divorciado natural de Itaituba/PA, domiciliado e residente na Vicinal São Sebastião, Rio dias, Zona Rural, Caracaraí/RR, filho de Virgílio Soares de Lima e Antônia Maria da Conceição Lima.

ELA: estado civil solteira natural de Pio XII/MA, domiciliada e residente no Rio dias, Zona Rural, Rio dias, Zona Rural, Caracaraí/RR, filha de Antônio Sabino de Araújo e Francisca dos Santos de Araújo.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 20 de março o de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Expediente de 20/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOSÉ DE SOUZA CAMPOS é de nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, portador do RG nº 676115, SSP/RO, e inscrito no CPF sob nº 662.510.012-91, nascido aos sete (7) de julho (7) de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), natural de Cacoal/RO, domiciliado e residente na Av. Princesa Isabel, s/n, Campos Elíseos, São Luiz/RR, filho de Joaquim de Souza Campos e Ilda Maria de Souza Campos. FLAVIANE RODRIGUES BEZERRA é de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº 258953, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 948.122.412-00, nascida aos seis (6) de janeiro (1) de um mil e novecentos e noventa (1990), natural de Barra do Corda/MA, domiciliada e residente na Rua Dante de Oliveira, s/n, Ayrton Senna, São Luiz/RR, filha de Jose Costa Bezerra e Antonia Rodrigues Bezerra.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 20 de março de 2024. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.